

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 03/2020**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE DOIS VEREADORES NO CURSO "LIMITES E VEDAÇÕES
DO PERÍODO ELEITORAL E ÚLTIMO ANO DE MANDATO", NOS DIAS 18 A
21 DE FEVEREIRO EM CURITIBA.**

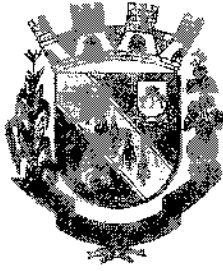
**Valor estimado:
R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2020.


RZEQUEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Membros: William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Izandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Montello e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezendiel Ligoski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 13/02/2020

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS, ANÉZIO APARECIDO MAIA**, através de treinamento em curso denominado: **LIMITES E VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL E ÚLTIMO ANO DE MANDATO**, a realizar nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020. Tendo como local a cidade de Curitiba Pr.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Gabinete do vereador Anésio Aparecido Maia

*Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR
Fone 3272-1461 Ramal 218/221*

Ofício nº 002/2020
Exmo Sr. Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2020..

Assunto: Curso CEAP-“Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato”

Venho através desta, solicitar de Vossa Excia, realizar a inscrição para o curso acima descrito, para o vereador Anésio Aparecido Maia, que será realizado nos dias 18-21/02/2019 na cidade de Curitiba.

Atenciosamente

Anésio Aparecido Maia

Anésio Aparecido Maia
Vereador

Ezequiel Ligoski Betim
Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA

Gabinete do vereador Élio Cezar Alves dos Santos

*Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR
Fone 3272-1461 Ramal 204-225*

Ofício nº 003/2020
Exmo Sr. Ezequiel Ligoski Betim
Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2020..


Assunto: Curso CEAP- "Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato"

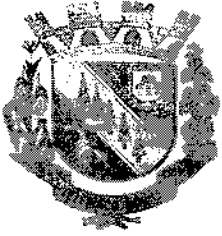
Venho através desta, solicitar de Vossa Excia, realizar a inscrição para o curso acima descrito, para o vereador ÉLIO CEZAR ALVES DO SANTOS, que será realizado nos dias 18-21/02/2019 na cidade de Curitiba, e a possibilidade de disponibilizar o veículo para a viagem

Atenciosamente



Elio Cezar Alves dos Santos (Fubá)
Vereador

DEFEITO

Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

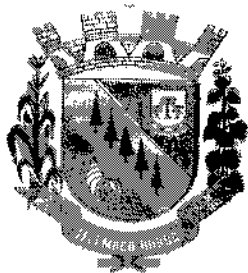
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento dos servidores; **ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS, ANÉZIO APARECIDO MAIA.** através de treinamento em curso denominado “**limites e vedações do período eleitoral e último ano de mandato**”, ministrado nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020, tendo como local a Cidade de Curitiba, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco borba 13 de fevereiro de 2020


Ezequiel Ligoski Betim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 13/02/2020

De: Secretaria de Administração

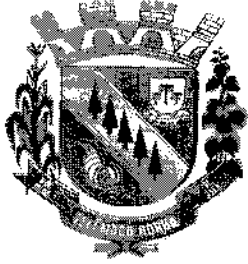
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos servidores; **ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS, ANÉZIO APARECIDO MAIA**, no curso denominado. **"LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO"**, ministrado nos dias 28 a 31 de janeiro de 2020 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 13/02/2020

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO”

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

PAULO MACHADO BONFIM
Chefe de divisão de Administração

CURSO PRESENCIAL

Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato



18 a 21 de
Fevereiro de
2020



Curitiba, SC

Hotel San Juan
Av. Sete de Setembro, 2516
Centro

A quem se destina?

- Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete;
- Prefeitos, Secretários, Diretores, Controlador Interno, Financeiro, Planejamento.

Ministrante

ALEXANDRE MARTINS



Experiência em Licitações Municipais. Advogado, com especialização em Direito Público - Aperfeiçoamento em Lei de Responsabilidade Fiscal; Direito Administrativo - Licitações; Direito Processual Civil; Gestão Pública - Consórcios Públicos; Direito Eleitoral; Direito Tributário; Direito Aplicado. Doutorando em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires (UBA).



Material Didático

Além de pasta personalizada, material digital e fotos do evento



Coffee Break



Certificado de Conclusão

A partir do cumprimento de 75% da programação obrigatória

O CEAP está presente nos estados de SC, MG, PR e DF

Conheça todos os nossos cursos em www.ceapbrasil.com

Confira a Programação completa e mais detalhes a seguir

ENTRE EM CONTATO AGORA!

(41) 4063-9649

(48) 98404-7091

viviane@ceapeventos.com.br

Investimento

R\$ 690,00 - 1 Inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS

A partir de 04 inscrições

Pagamento via depósito, boleto ou cheque.

Por quê realizar este curso?

O curso justifica-se pela necessidade de se evitar que os agentes públicos incorram em alguma das vedações legais para o período eleitoral. Diante desse contexto e sabendo que, os Vereadores são fiscais do poder executivo, conhecer as proibições do ano eleitoral vai permitir entender melhor a atuação do legislativo municipal durante este importante período. Vale aqui também destacar que o descumprimento dessas regras gera perda ou cassação de mandato e impugnação de candidatura, tornando o conteúdo do curso indispensável para qualquer gestor público.

Programação

Terça-feira ► **18/02/2020** 13h às 17h

- Credenciamento e entrega de material didático.

Quarta-feira ► **19/02/2020** 8h às 12h

PAINEL I – INTRODUÇÃO E CONCEITOS

GERAIS

- Conceito de Agentes Públicos;
- Atuação da Justiça Eleitoral;
- Condições de Elegibilidades e Inelegibilidades;
- Regras Eleitorais Gerais: Lei Eleitoral e Código Eleitoral;
- O que são Condutas Vedadas?
- Conduta Vedada é Improbidade Administrativa?
- Condutas Vedadas geram punições pela Lei Eleitoral e Código Eleitoral?
- Condutas Vedadas são Crimes praticados por Servidor Público?

Quinta-feira ► **20/02/2020** 8h às 12h

PAINEL II – VEDAÇÕES: ESPECIFICAÇÕES, BASE LEGAL E PRAZOS

- Vedações de Despesa com Pessoal;
- Vedações aos Agentes Públicos com Publicidade em Ano Eleitoral;
- Vedação de Transferência Voluntária em Ano Eleitoral;
- Vedações quanto a Distribuição Gratuita de Bens, Valores e Benfeitorias.
- Perguntas e Respostas: Pode ou não pode no ano eleitoral?

Sexta-feira ► **21/02/2020** 8h às 12h

PAINEL III – ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO PERÍODO ELEITORAL

- A Legislação local no período eleitoral;
- Processo legislativo no período eleitoral;
- Fiscalizando o Executivo;
- Poder de Polícia;
- Recomendações gerais a atuação das Câmaras Municipais durante o período eleitoral;

! **Atividades Eletivas no período vespertino (13h às 17h)**
- Consultorias Individuais ou em Grupos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC
/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2020 a 08/03/2020

Certificação Número: 2020020803101216908340

Informação obtida em 13/02/2020 14:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:25:01 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **10C3.B398.C98B.4D54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 4545981/2020

Expedição: 13/02/2020, às 14:28:47

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

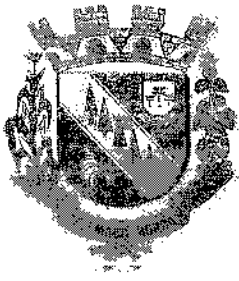
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

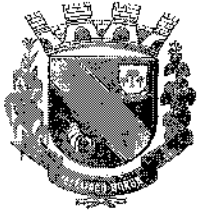
Data: 13/02/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"LIMITES E VEDAÇÕES DO PERÍODO ELEITORAL E ÚLTIMO ANO DE MANDATO**
4. " objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.


Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 13/02/2020

PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado “LIMITES E VEDAÇÕES DO PERIODO ELEITORAL E ULTIMO ANO DE MANDATO”, ministrado nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020 tendo como local a Cidade de Curitiba.

VALOR ESTIMADO POR PESSOA; R\$ 690,00; SEICENTOS E NOVENTA REAIS;
valor estimado total; R\$ 1.380,00; um mil e trezentos e oitenta reais.


Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

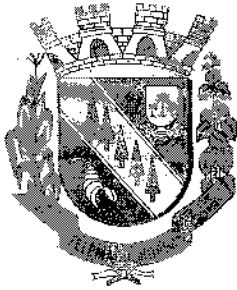
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 13 de Fevereiro de 2020.



Wagner Ferrandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 012/2020

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de dois vereadores no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nas datas de 18 a 21 de Fevereiro de 2020, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado ("Limites e Vedações no Período Eleitoral e último Ano de Mandato").

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico que versa sobre o curso já mencionado com a participação de dois vereadores interessados. Conforme exposto, creio existir adequação entre a pertinência dos temas com a função dos vereadores. A nosso ver, o curso será útil aos vereadores para eles se adequarem ao correto funcionamento dos limites impostos e eventuais vedações decorrentes de período eleitoral. Evidentemente, ideal para uma Casa de Leis onde o Parlamentar aja de maneira a cumprir a legislação. E tal curso corroborará para a adequação dos vereadores interessados ao disposto da norma concernente ao tema.

Quanto a inexigibilidade, ela é totalmente possível no caso em tela como demonstra o artigo 25 da Lei de Licitações.

Desta forma, observando a regularidade da documentação exigida para a contratação com o Poder Público, emito parecer positivo a participação dos pretendentes no curso em questão.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 14 de Fevereiro de 2020.

Marcos Alexandre Bêcheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2020

OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato.

CONTRATADA: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)

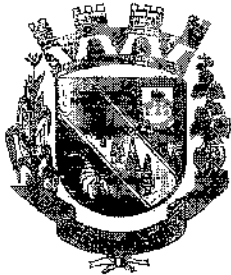
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2020.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede localizada na Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.210.722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/97 e suas alterações, tem entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anézio Aparecido Maia e Elío César Alves dos Santos referente às suas inscrições no curso denominado "Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato", a ser realizado entre os dias 18 e 21 de fevereiro de 2020, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vem dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) referentes à inscrição dos dois parlamentares já citados. O valor unitário de cada inscrição perfaz a quantia de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, concedendo o respectivo diploma aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer fidejuzonária que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 80 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

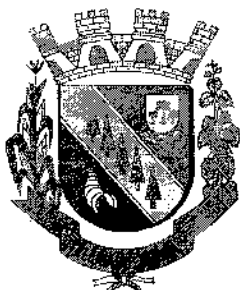
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO renuncia os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 14 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RG 6.210.722 SSP/SC CPF 083.998.939-35

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICADO

Ata de Registro de Preços	Nº. 29/2020
Pregão Presencial	Nº. 170/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA
Objeto	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS
Valor	R\$ 48.700,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 28/2020
Pregão Presencial	Nº. 170/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	NEVERTON RODRIGUES DA SILVA AUTO ELÉTRICA EIRELI
Objeto	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS
Valor	R\$ 45.760,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	31/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
Protocolo N.º	64717/2019
Data	13/02/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
Objeto	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MERCER
Valor	R\$ 1.468.579,88
Prazo de Vigência	18 (dezoito) meses
Prazo de Execução	08 (oito) meses
Dotação	501-11.004.12.0361.1201.1034, 34490510000-107
	1125-11.004.12.0361.1201.1034, 34490510000-104

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Nº: 170/2019
 Processo: 61203/2019
 Objeto: Registro de Preço para manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Utilitários e Pesados Com Aquisição de Peças.
 O correto é:

Onde lê-se no Preâmbulo

27/2019

Ata de Registro de Preço de RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

Leia-se:

29/2019

Telêmaco Borba, 17 de fevereiro 2020.

Matilde Maria Bittencourt
 PREGOEIRA

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2020
 OBJETO: Capacitação de dois vereadores no curso: Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato.
 CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME
 CNPJ: 13.891.611/0001-19
 VALOR: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e

Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de fevereiro de 2020.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 05/2020

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Anézio Aparecido Maia e Elio Cezar Alves dos Santos referente às suas inscrições no curso denominado "Limites e Vedações do Período Eleitoral e Último Ano de Mandato", a ser realizado entre os dias 18 e 21 de Fevereiro de 2020, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 03/2020.

Valor Total: R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) sendo o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) por participante.

Data: 14/02/2020

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 03/04/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABH3671	116100E008848722	05/02/2020	54521
AIZ0643	116100E008848205	08/02/2020	72340
AMB5C95	116100E008847961	07/02/2020	65300
AMK7238	116100E008849358	07/02/2020	57200
AMK7238	116100E008849360	07/02/2020	60330
AMK7238	116100E008849365	07/02/2020	70481
AMK7238	116100E008849362	07/02/2020	63941
AMK7238	116100E008849359	07/02/2020	62970
AMK7238	116100E008849361	07/02/2020	59242
AR0327	116100E008849366	09/02/2020	60501
ASM2025	116100E008849834	10/02/2020	54600
AUN5144	116100E008849125	06/02/2020	60501
AUU9J03	116100E008847959	07/02/2020	72340
AYN8G10	116100E008849124	06/02/2020	60501
AYU2988	116100E008847960	07/02/2020	72340
AZO6856	116100E008849637	10/02/2020	56144
AZV2408	116100E008849126	09/02/2020	70561
BAW9513	116100E008849122	06/02/2020	57380
BBJ6570	116100E008849782	08/02/2020	60501
BCP4829	116100E008849830	06/02/2020	57380
BCP4829	116100E008849826	06/02/2020	70561
DT86140	116100E0088480938	06/02/2020	54521
ELT5E31	116100E008849784	07/02/2020	60501
FFL8342	116100E008849783	08/02/2020	60501
HGO1520	116100E008849123	06/02/2020	55250
OOS0F15	116100E008849836	10/02/2020	54600

DECRETO N.º 26475, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora Irene de Fatima Souza Marques.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora IRENE DE FATIMA SOUZA MARQUES, matrícula nº 9195, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI – Mamãe Martha Margarida, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de novembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 013649/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.